



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 084/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 084/2025, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.404,64 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Necessário para Alocação de recursos provenientes do superávit financeiro de 2024 para a execução de obras de pavimentação.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 084/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 12.404,64 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1502 - PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 12.404,64

Fonte de Recurso: 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: 3110 Emenda Parlamentar Individual

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 12.404,64

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 12.404,64 (doze mil reais, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) da fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos